ATO DO ADMINISTRADOR DO
AMÉRICAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 69.136.266/0001-62

A **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conj. 194, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório n.º 18.897 de 07 de julho de 2021, neste ato, na qualidade de instituição administradora do **AMÉRICAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 69.136.266/0001-62 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), **RESOLVE**, considerando a manifesta possibilidade prevista no regulamento do Fundo, e que o Fundo ainda encontra-se em status pré-operacional:

(i) Aprovar a 1ª emissão de cotas Subordinadas Junior, no montante máximo de 9.000 (nove mil) cotas, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada Cota, na data da primeira integralização, no montante total de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), a ser objeto de oferta privada, na forma prevista no Apêndice e Suplemento constantes nos Anexo I e Anexo I.1, considerando regime de distribuição de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 e demais regulamentações aplicáveis; e

(ii) Aprovar a 1ª emissão de cotas Sênior, no montante máximo de 21.000 (vinte e um mil) cotas, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada Cota, na data da primeira integralização, no montante total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a ser objeto de oferta privada, na forma prevista no Apêndice e Suplemento constantes nos Anexo II e Anexo II.1, considerando regime de distribuição de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 e demais regulamentações aplicáveis.

São Paulo, 28 de setembro 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**

ZiSIGN

AMÉRICAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

ANEXO I
APÊNDICE DAS COTAS DA SUBORDINADAS DA CLASSE JUNIOR – AMÉRICAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ n° 69.136.266/0001-62

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **Subordinada Junior**, em uma ou mais emissões.

3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **Subordinada Junior**.

4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **Subordinada Junior** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas **Subordinada Junior**" e "Subclasse **Junior**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **Subordinada Junior**.

5. Cada subclasse de Cotas **Subordinada Junior** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **Subordinada Junior**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

6. Cada série de Cotas **Subordinada Junior** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **Subordinada Junior** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.

7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **Subordinada Junior** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **Subordinada Junior** e da Oferta.

8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **Subordinada Junior**.

ANEXO I.1.

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE JÚNIOR SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS DA CLASSE JUNIOR – AMÉRICAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 69.136.266/0001-62

A **1**ª Emissão de Cotas **Subordinada** da Classe **Junior** – AMÉRICAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse **Júnior**, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subordinada Junior:	R$ **9.000.000,00 (nove milhões de reais)**
Quantidade de Cotas Subordinada Junior:	**9.000,00** (**nove mil**) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00, para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	**180 (Cento e oitenta)** dias.
Montante Mínimo para Colocação:	**R$ 1.000,00 (mil)** reais.
Tipo de oferta:	Oferta privada.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidor profissional.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	(i) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e

	(ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	**Não se aplica**
Meta de Remuneração:	**Conforme o regulamento.**
Datas de Pagamento:	**Não se aplica**
Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Junior:	As Cotas **Subordinada Junior** poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Cotas da Subclasse **Subordinada Junior:**	As Cotas Subordinadas Junior de qualquer série são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**

AMÉRICAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 69.136.266/0001-62

ANEXO II

APÊNDICE DAS COTAS DA CLASSE SENIOR – AMÉRICAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 69.136.266/0001-62

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

9. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

10. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **Sênior**, em uma ou mais emissões.

11. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **Sênior**.

12. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **Sênior** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas **Sênior**" e "Subclasse **Sênior**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **Sênior**.

13. Cada subclasse de Cotas **Sênior** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **Sênior**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

14. Cada série de Cotas **Sênior** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **Sênior** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.

15. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **Sênior** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **Sênior** e da Oferta.

16. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **Sênior**.

ANEXO II.1.

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SENIOR SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS DA CLASSE SENIOR – AMÉRICAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 69.136.266/0001-62

A **1ª** Série de Cotas da Classe **Sênior** – AMÉRICAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse **sênior**, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subclasse Sênior:	R$ **21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais)**
Quantidade de Cotas Subclasse Sênior:	**21.000** (vinte e um mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00, para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	**180 (Cento e oitenta)** dias.
Montante Mínimo para Colocação:	R$ 1.000,00 (mil) reais.
Tipo de oferta:	Oferta pública
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Conforme o problema.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	(ii) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento	O saldo não colocado poderá ser cancelado.

do saldo não colocado:

Data de Resgate:	**60 meses a partir da data da primeira integralização.**
Meta de Remuneração:	**CDI+6% a.a.**
Datas de Pagamento:	**Pagamento de juros remuneratórios mensal no último dia útil de cada mês e pagamento de principal mensal a partir do 25° mês, na proporção 1/36 do principal integralizado.**
Registro e Negociação das Cotas Sênior:	As Cotas **Sênior** poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Cotas da Subclasse **Sênior:**	As Cotas Subordinadas Junior de qualquer série são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**

AMÉRICAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 69.136.266/0001-62